

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

---

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
LEI N° 3041/2020

Autoriza o Poder Executivo a realizar alteração de carga horária dos servidores municipais ocupantes dos cargos de médico, conforme específica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar de 10(dez) horas/semana para até 40 (quarenta) horas/semana e de 40 (quarenta) horas/semana para até 60 (sessenta) horas/semana a carga horária dos servidores públicos municipais, efetivos e contratados por tempo determinado, ocupantes dos cargos de médico.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a ampliação que trata o *caput*, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período se necessário.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º será sempre precedida de manifestação de aceite expresso do médico, através de documento assinado, em que claramente manifeste a opção de alteração de carga horária, retornando para sua carga horária original, após a finalização da pandemia COVID-19.

Art.3º O aumento de carga horária do médico que optar pelo novo regime acarretará no aumento do vencimento proporcionalmente na razão do incremento da jornada de trabalho, respeitado o teto constitucional.

Art. 4º O servidor que optar pela alteração de carga horária passará a cumprir a nova jornada no primeiro dia útil subsequente à manifestação de aceite, devendo a remuneração do mês em que se dar a alteração ser calculada proporcionalmente aos dias trabalhados em cada regime de carga horária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 27 de março de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**CE57ED58

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2020. Edição 1979

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>